


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA de SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES**

Processo Digital nº: **1083474-13.2018.8.26.0100**  
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**  
 Falido (Passivo): **Defemec Indústria Mecânica Ltda**

**PROCESSO Nº 1083474-13.2018.8.26.0100-EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS NA FALÊNCIA DE DEFEMEC INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. – CNPJ 55.427.710/0001-94, PROCESSO Nº 1083474-13.2018.8.26.0100.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que:

**1) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA:** Por sentença proferida em 20/09/2021, às fls. 130/135, foi decretada a FALÊNCIA da DEFEMEC INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 55.427.710/0001-94 (“Falida”), tendo sido nomeada como Administradora Judicial Adjud Administradores Judiciais Ltda - ME, representada por Vânio Cesar Pickler Aguiar, CNPJ nº 14.227.154/0001-25, com endereço à Rua Tabapuã, 474, 8ª andar, Cjs. 84/88, Itaim Bibi, Telefone: 2533-4673.

**2) RELAÇÃO DE CREDORES:** Não houve apresentação da relação de credores pela Falida.

**3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS:** Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital para apresentar suas habilitações, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail defemec@adjud.com.Br/adjud@adjud.com.Br. **Não devem ser apresentadas habilitações no processo.** “A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo *peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018.*” **Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas.** Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**